



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000
gabinete@miradouro.mg.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Miradouro – MG, 16 de janeiro de 2018.

Exercício/Ano: 2018

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA AMIGOS DO BICHO SERENO – APRAMBIS – LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 092/2017.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA AMIGOS DO BICHO SERENO – APRAMBIS, CNPJ sob o nº. 20.785.196/0001-84.

Objeto: Termo de cooperação para prestação de serviços de atendimento de crianças e adolescentes participantes das oficinas ligadas a esporte, jogos e dança, conforme plano de trabalho anexo.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/02/2018

Término: 01/02/2019

Valor Global: R\$ 15.781,00 (quinze mil setecentos e oitenta e um reais, conforme cronograma físico financeiro 2018 e 2019.

Neste início de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

gabinete@miradouro.mg.gov.br

vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política**”.

A parceria, ora proposta, contemplará no atendimento de crianças e adolescentes participantes das oficinas ligadas a esporte, jogos e dança no Município de Miradouro. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de Assistência Social e atendimento dessa secretaria e município.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer, manifestou-se favorável para a realização do Termo de Colaboração, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 092/2017.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Decreto 093/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso IV, do art. 9º do Decreto Municipal nº 092/2017.

Ambrosina Luiza da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

gabinete@miradouro.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira Associação Pro-cultura Amigos do Bicho do Sereno - APRAMBIS.

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Assistência Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Miradouro, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Miradouro, 16 de janeiro de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal